

LEI MUNICIPAL N.º 1.186/2003

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE PARA O
EXERCÍCIO 2003, NO VALOR DE
R\$ 312.619,64, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO, Prefeito Municipal de Penedo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento – Programa do Município de Penedo, para o Exercício Financeiro de 2003, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Crédito Especial no valor de R\$ 312.619,64 (trezentos e doze mil, seiscentos dezenove reais e sessenta e quatro centavos), no seguinte Programa:

000140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO

000142 – Coordenação de Engenharia Obras e Projetos

142.257522691.049 – Construção de Rede de Energia Elétrica na
Zona Rural

44.90.51-00 – Obras e Instalações R\$ 312.619,64.

Art. 2.º - Serão utilizados na cobertura desta Lei os seguintes recursos:

a) – Provenientes de Recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM da Prefeitura Municipal de Penedo.

b) – Provenientes da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública – CIP.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e três, 367º de elevação à categoria de Vila.

Alexandre de Melo Toledo
PREFEITO